

RESOLUÇÃO SEDUC Nº 57, DE 16 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a elaboração do calendário escolar para o ano letivo de 2025

O Secretário da Educação do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, à vista do que lhe representou às Coordenadoria Pedagógica - COPED, Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos - CGRH e Coordenadoria de Informação, Tecnologia, Evidência e Matrícula - CITEM e considerando:

- os Pareceres do Conselho Nacional de Educação - CNE/CEB nº 05/1997 e nº 12/1997, que elucidam dúvidas quanto à alteração da normativa nacional então vigente, entre elas, diretrizes para elaboração do calendário escolar;
- a Indicação CEE nº 185/2019, que versa sobre o efetivo trabalho escolar no que se refere à obrigatoriedade da oferta de 200 dias letivos nas unidades escolares;
- a possibilidade de compatibilizar o calendário escolar das unidades da rede estadual de ensino com o calendário das unidades de outras redes de ensino;

Resolve:

Artigo 1º - As unidades escolares deverão organizar o calendário escolar de forma a garantir o mínimo de 200 (duzentos) dias letivos e a carga horária anual prevista para os diferentes níveis e modalidades de ensino, respeitadas a proporcionalidade e a mútua correspondência nos cursos que adotam a organização semestral.

§ 1º - Consideram-se como letivos os dias em que, com a presença obrigatória dos estudantes e sob orientação dos professores, sejam desenvolvidas atividades regulares de aula e outras programações didático-pedagógicas, na escola ou fora dela, que visem à efetiva aprendizagem dos estudantes.

§ 2º - Para cumprimento de 200 (duzentos) dias letivos anuais, ou dos 100 dias letivos semestrais para a modalidade que adota esta organização, poderão ser incluídos sábados letivos, desde que destinados ao trabalho escolar de docentes com discentes, na escola ou fora dela.

§ 3º - Os dias letivos, constantes da programação do calendário, que, por qualquer motivo, deixarem de ocorrer, deverão ser repostos nos períodos destinados aos sábados ou recesso escolar.

§ 4º - Poderão ser incluídos na confecção do calendário escolar os eventos municipais de interesse econômico, cultural e/ou agrícola, que impactam na organização das unidades escolares, devendo ser repostos aos sábados, durante o recesso escolar ou durante o período de férias.

§ 5º - É vedada a realização de eventos ou atividades que não estejam previstos na programação do calendário escolar.

Artigo 2º - Na elaboração do calendário escolar para o ano letivo de 2025, as unidades escolares da rede estadual de ensino deverão considerar:

I - Início do ano letivo: 03/02/2025

II - Encerramento do 1º semestre: 30/06/2025

III - Início do 2º semestre: 28/07/2025

IV - Término do ano letivo: 16/12/2025

V - Férias docentes: de 02 a 16/01/2025 e de 01 a 15/07/2025

VI - Recesso escolar: de 17/01 a 28/01/2025, e no mês de dezembro, após o encerramento do ano letivo;

VII - 1º bimestre: 03/02/2025 a 15/04/2025

VIII - 2º bimestre: 16/04/2025 a 30/06/2025

IX - 3º bimestre: 28/07/2025 a 03/10/2025

X - 4º bimestre: 06/10/2024 a 16/12/2025

Parágrafo Único - Os Professores Especialistas em Currículo e os Coordenadores de Gestão Pedagógica terão direito a férias regulamentares nos períodos de 02 a 16/01/2025 e de 01 a 15/07/2025.

Artigo 3º - O calendário escolar do ano letivo de 2025 deverá contemplar as seguintes atividades:

I - Planejamento e replanejamento escolar, em períodos não letivos.

a) planejamento: 29, 30 e 31 de janeiro.

b) replanejamento: 16, 17 e 18 de julho.

II - Semana de formação de professores, em período não letivo de 21/07 a 25/07/2025;

III - Reuniões de conselho de classe/ano/série/termo, que deverão ser realizadas até ao final de cada bimestre, com a participação de estudantes.

IV - Semana de Estudos Intensivos, que deve contar com a participação de todos os estudantes, deve ser assegurada até o final de cada bimestre com o objetivo de recuperar, consolidar e/ou aprofundar aprendizagens essenciais para o percurso educacional dos estudantes, segundo resultados da Prova Paulista e das avaliações dos professores realizadas no decorrer do ano letivo.

IV - reuniões com os pais ou responsáveis pelos estudantes.

V - reuniões da Associação de Pais e Mestres - APM.

VI - reuniões do Conselho de Escola.

VII - reuniões com o Grêmio Estudantil.

Artigo 4º - As redes municipais de outros sistemas de ensino poderão adotar as diretrizes desta Resolução, mediante adesão integral na plataforma "Secretaria Escolar Digital" - SED, no sítio eletrônico <https://sed.educacao.sp.gov.br>.

Parágrafo Único - a adesão integral ao calendário escolar contempla os períodos dos incisos I a X do artigo 2º desta resolução.

Artigo 5º - As atividades de cunho pedagógico, inerentes ao exercício da função docente, quando realizadas em dias e/ ou horários não incluídos na jornada escolar dos estudantes, desde que previstas no calendário escolar, integram o conjunto das incumbências do professor, conforme estabelece o artigo 13 da Lei Federal - Lei de Diretrizes e Bases Nº 9.394/96. Parágrafo único - O não comparecimento do docente, convocado pelo superior hierárquico a realizar atividades a que se refere o "caput" deste artigo, acarretará ausência, conforme a legislação pertinente.

Artigo 6º - O calendário escolar deverá ser elaborado pelo Conselho de Escola, observadas as normas do Conselho Estadual de Educação e a legislação pertinente, de modo a assegurar compatibilização com a proposta pedagógica da escola.

§ 1º - O calendário escolar deverá ser inserido na plataforma "Secretaria Escolar Digital" - SED, para aprovação do Diretor de Escola ou Diretor Escolar da unidade escolar, até o dia 17 de janeiro de 2025.

§ 2º - Após aprovação do diretor e inserção na SED, o calendário escolar deverá ser submetido para prévia manifestação do Supervisor de Ensino ou Supervisor Educacional da unidade escolar e homologação do Dirigente Regional de Ensino, até o dia 24 de janeiro de 2025, impreterivelmente.

§ 3º - Na impossibilidade de se fazer cumprir qualquer das datas elencadas nos artigos 2º e 3º desta Resolução, a alteração do calendário deverá ser acompanhada de justificativa acordada em reunião de Conselho de Escola e aprovada pelo Diretor de Escola ou Diretor Escolar da unidade escolar, para prévia manifestação do Supervisor de Ensino ou Supervisor Educacional e posterior homologação do Dirigente Regional de Ensino.

§ 4º - No decorrer do ano, qualquer alteração no calendário escolar homologado, deverá, após manifestação do Conselho de Escola, ser submetido a nova apreciação do Supervisor de Ensino ou Supervisor Educacional da unidade escolar e a nova homologação pelo Dirigente Regional de Ensino.

Artigo 7º - Para cumprimento do disposto nesta Resolução, a Coordenadoria Pedagógica - COPED, a Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos – CGRH e a Coordenadoria de Informação, Tecnologia, Evidência e Matrícula - CITEM, poderão publicar instruções complementares.

Artigo 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

Calendário Escolar - 2025																														
1º Semestre - 100 dias letivos																														
Janeiro				Fevereiro				Março				<table border="1"> <tr><td>Início letivo:</td><td>09/02/2025</td></tr> <tr><td>Final letivo:</td><td>16/12/2025</td></tr> <tr><td>1º bimestre - 03/02 a 15/04 (50 dias)</td><td></td></tr> <tr><td>2º bimestre - 16/04 a 30/06 (50 dias)</td><td></td></tr> <tr><td>3º bimestre - 28/07 a 03/10 (50 dias)</td><td></td></tr> <tr><td>4º bimestre - 06/10 a 16/12 (50 dias)</td><td></td></tr> </table>	Início letivo:	09/02/2025	Final letivo:	16/12/2025	1º bimestre - 03/02 a 15/04 (50 dias)		2º bimestre - 16/04 a 30/06 (50 dias)		3º bimestre - 28/07 a 03/10 (50 dias)		4º bimestre - 06/10 a 16/12 (50 dias)							
Início letivo:	09/02/2025																													
Final letivo:	16/12/2025																													
1º bimestre - 03/02 a 15/04 (50 dias)																														
2º bimestre - 16/04 a 30/06 (50 dias)																														
3º bimestre - 28/07 a 03/10 (50 dias)																														
4º bimestre - 06/10 a 16/12 (50 dias)																														
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	Dias Letivos	Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	Dias Letivos	Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	Dias Letivos							
			1	2	3	4	0							1	20								19							
5	6	7	8	9	10	11		2	3	4	5	6	7	8		2	3	4	5	6	7	8								
12	13	14	15	16	17	18		9	10	11	12	13	14	15		9	10	11	12	13	14	15								
19	20	21	22	23	24	25		16	17	18	19	20	21	22		16	17	18	19	20	21	22								
26	27	28	29	30	31			23	24	25	26	27	28		23	24	25	26	27	28	29									
																30	31													
Abril				Mai				Junho				<table border="1"> <tr><td>1º bimestre - 03/02 a 15/04 (50 dias)</td><td></td></tr> <tr><td>2º bimestre - 16/04 a 30/06 (50 dias)</td><td></td></tr> <tr><td>3º bimestre - 28/07 a 03/10 (50 dias)</td><td></td></tr> <tr><td>4º bimestre - 06/10 a 16/12 (50 dias)</td><td></td></tr> </table>	1º bimestre - 03/02 a 15/04 (50 dias)		2º bimestre - 16/04 a 30/06 (50 dias)		3º bimestre - 28/07 a 03/10 (50 dias)		4º bimestre - 06/10 a 16/12 (50 dias)											
1º bimestre - 03/02 a 15/04 (50 dias)																														
2º bimestre - 16/04 a 30/06 (50 dias)																														
3º bimestre - 28/07 a 03/10 (50 dias)																														
4º bimestre - 06/10 a 16/12 (50 dias)																														
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	Dias Letivos	Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	Dias Letivos	Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	Dias Letivos							
			1	2	3	4	20				1	2	3	21				1	2	3	20									
6	7	8	9	10	11	12		4	5	6	7	8	9	10		1	2	3	4	5	6	7								
13	14	15	16	17	18	19		11	12	13	14	15	16	17		8	9	10	11	12	13	14								
20	21	22	23	24	25	26		18	19	20	21	22	23	24		15	16	17	18	19	20	21								
27	28	29	30					25	26	27	28	29	30	31		22	23	24	25	26	27	28								
																29	30													
2º Semestre - 100 dias letivos																														
Julho				Agosto				Setembro				<table border="1"> <tr><td>Período Nacional ou ponto facultativo</td><td></td></tr> <tr><td>Férias Docente</td><td></td></tr> <tr><td>Recesso Escolar</td><td></td></tr> <tr><td>Dia Letivo</td><td></td></tr> <tr><td>Planejamento/Replanejamento (não)</td><td></td></tr> <tr><td>Semana de Recuperação de aprendizagem</td><td></td></tr> <tr><td>Conselho de Classe/ano/Série</td><td></td></tr> <tr><td>Não letivo</td><td></td></tr> <tr><td>Semana de Formação</td><td></td></tr> </table>	Período Nacional ou ponto facultativo		Férias Docente		Recesso Escolar		Dia Letivo		Planejamento/Replanejamento (não)		Semana de Recuperação de aprendizagem		Conselho de Classe/ano/Série		Não letivo		Semana de Formação	
Período Nacional ou ponto facultativo																														
Férias Docente																														
Recesso Escolar																														
Dia Letivo																														
Planejamento/Replanejamento (não)																														
Semana de Recuperação de aprendizagem																														
Conselho de Classe/ano/Série																														
Não letivo																														
Semana de Formação																														
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	Dias Letivos	Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	Dias Letivos	Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	Dias Letivos							
			1	2	3	4	4				1	2	21				1	2	3	22										
6	7	8	9	10	11	12		3	4	5	6	7	8	9		7	8	9	10	11	12	13								
13	14	15	16	17	18	19		10	11	12	13	14	15	16		14	15	16	17	18	19	20								
20	21	22	23	24	25	26		17	18	19	20	21	22	23		21	22	23	24	25	26	27								
27	28	29	30	31				24	25	26	27	28	29	30		28	29	30												
Outubro				Novembro				Dezembro																						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	Dias Letivos	Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	Dias Letivos	Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	Dias Letivos							
			1	2	3	4	22				1	2	3	19				1	2	3	12									
5	6	7	8	9	10	11		2	3	4	5	6	7	8		7	8	9	10	11	12	13								
12	13	14	15	16	17	18		9	10	11	12	13	14	15		14	15	16	17	18	19	20								
19	20	21	22	23	24	25		16	17	18	19	20	21	22		21	22	23	24	25	26	27								
26	27	28	29	30	31			23	24	25	26	27	28	29		28	29	30	31											